



PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PARANÁ
5º Juizado Especial Cível
do Foro Central da Comarca da
Região Metropolitana de Curitiba

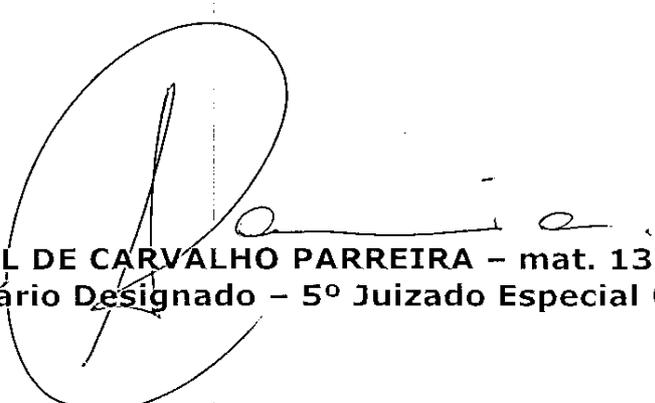
Rua Inácio Lustosa, 700 – São Francisco – (41) 3234-3628 – quintojec@gmail.com



TERMO DE PENHORA
(EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL)

Aos 12 de julho de 2010, na Secretaria do 5º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, onde tramitam os autos de processo registrados sob o nº 2002.0014028-7/0, tendo como parte exeqüente JAIR DE OLIVEIRA ANDRADE e como partes executadas ADEIR VEIRA GALVAO e FRANCOIS BARBOSA DINIZ, formalizei a penhora do bem que segue abaixo discriminado:

PENHORA: PARTE IDEAL DE 25%, PERTENCENTE A FRANÇOIS BARBOSA DINIZ, NO IMÓVEL DE MATRÍCULA 55203 DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR.



RAFAEL DE CARVALHO PARREIRA – mat. 13.836
Secretário Designado – 5º Juizado Especial Cível